



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E DE TELEFONIA BASEADA EM VOIP, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, O TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS.

VALOR: 2.249.208,78 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos).

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Edilson Rodrigues Junior, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no C.P.F. sob o nº 102.366.718-55 e R.G. nº 18.457.372, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, e de outro lado a empresa **DOC TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 05.373.051/0001-82, com sede na Rua Belo Horizonte, 220, Vila Santo Antonio, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06708-321, neste ato representada por seu representante legal senhora Denise Aparecida Perin, brasileira, casada, administradora de empresas, C.P.F. nº 187.094.368-63 e R.G. nº 24.118.961-5, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra nº 002/2022 de 04/01/2022, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 001/2022, na forma das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em outsourcing, para fornecimento de solução de T.I. (Tecnologia da Informação) e de Telefonia baseada em VOIP, compreendendo a locação dos equipamentos, a instalação, a configuração, o treinamento aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo, e do Anexo II – Descrição sumária dos itens solicitados, quantitativos para a contratação e prazos para a instalação dos equipamentos do Pregão Presencial nº 001/2022 e de todas as condições apresentadas na proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, fica o contrato 001/2022 prorrogado por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Em consequência dessa prorrogação, fica aditado ao contrato original o valor de 2.249.208,78 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oito reais e setenta e oito centavos) devidamente reajustado pelo índice IGP-M com o percentual de correção no período de -3,18121% conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato original, a ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo que o valor de cada uma dessas parcelas, que será paga uma em cada mês, será de acordo com o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e considerando o valor fixo do funcionário.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

01.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031	- Ação Legislativa
01.01.00.01.031.0001	- Processo Legislativo
01.01.00.01.031.0001.2001	- Manutenção da Câmara Municipal
01.01.00.01.031.0001.2001-3.3.90.40	- Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUINTA

Ficam expressamente ratificados todos os demais itens, cláusulas e condições do contrato original, desde que não colidam com o ora estabelecido. O presente termo fica fazendo parte integrante do contrato original para todos os fins e efeitos de direito.

Paulínia, 01 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Edilson Rodrigues Junior
Presidente

DOC TECNOLOGIA LTDA.

Denise Aparecida Perin
Procuradora

TESTEMUNHAS

1.
Fábio Cecconelo

2.
Ricardo José Pires Corrêa